



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano VII - Nº 1.089 - 09 de abril de 2020 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Departamento de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: DAGMAR DE LOURDES PELISSON MARDEGAN.

PROC. ADM. Nº. 033/2020 – Processo Dispensa Nº. 007/2020 – CONTRATO Nº. 189/2020.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a **locação de imóvel comercial para receber o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER).**
VALOR TOTAL: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de março de 2020.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencimento.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONTAS: 6640

FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS: 11.001.20.122.0011.2099

DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000

GESTOR DO CONTRATO: João Odair Pelisson (Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente).

FISCAL DO CONTRATO: Patricia Alethea Alves Manoel (Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de abril de 2020.

IBIPORÃ, 08 de abril de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

á publicação do EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE 03/04/2020, NO CONTRATO nº 289/2019, publicado à página 02 da Edição nº 1087, do dia 07/04/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

PROC. ADM. Nº. 009/2019 – Pregão Nº. 013/2019 – CONTRATO Nº. 289/2019.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a **aquisição de materiais médico hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros.**

TÍTULO:

CONSTOU: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CORRETO: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

DATA DE ASSINATURA DA ERRATA: 09 de abril de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO DO MUNICÍPIO



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ (SEBRAE/PR).

PROC. ADM. Nº. 050/2017 – Processo Dispensa Nº. 010/2017 – CONTRATO Nº. 046/2017.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a contratação de Instituição sem fins lucrativos (SEBRAE/PR) para prestação de serviço de consultoria, cujas ações sujeitam-se à Lei Geral 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações contidas na Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar o prazo de vigência do contrato para o dia 24 de abril de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 06 de abril de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020– PMI**, Processo Administrativo nº 21/2020, ref. à **aquisição de materiais e equipamentos para artesanato**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 09 de abril de 2020. **João Toledo Coloniezi** – Prefeito Municipal.

Núcleo Parlamentar

DECRETO Nº 141 DE 09 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: ALTERA prazos e condições para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no exercício de 2020 e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), taxa de localização e de funcionamento regular de estabelecimento de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e outros, e da taxa de vigilância sanitária, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização viabilizada pelos artigos 67 e 68 da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, para estabelecer condições e prazos para o pagamento de tributos, bem como conceder descontos pela antecipação do pagamento;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que o decreto nº 106 de 20 de março de 2020 declarou Situação de Emergência no Município de Ibiporã nos termos do COBRAGE N°1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID 19;

CONSIDERANDO que o decreto nº 126 de 31 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento a pandemia decorrente do novo corona vírus - COVID-19 e dá outras providências.

DECRETA:



Art. 1º Ficam alterados os prazos e condições para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), referente ao exercício de 2020, nos seguintes termos:

- I - pagamento em quota única, vincenda em 10 de abril do corrente ano, fica prorrogada para 10-06-2020, permanecendo o mesmo desconto de 7,5% (sete vírgula cinco por cento);
- II - pagamento parcelado, com a primeira parcela vincenda em 10 de abril de 2020, fica prorrogado para 10-06-2020, acumulativamente com a parcela do mês de junho do corrente ano;
- III - pagamento parcelado, da parcela vincenda em 10 de maio de 2020, fica prorrogado para 10-07-2020, acumulativamente com a parcela do mês de julho do corrente ano;

Parágrafo único- O prazo de vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ao vencido, caso recaia em sábados, domingos, feriados, ou em dias sem expediente bancário.

Art. 2º Ficam alterados os prazos e condições para o pagamento da quota única da taxa de localização e de funcionamento regular de estabelecimento de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e outros, e da taxa de vigilância sanitária, como também, o prazo para o pagamento da quota única, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de profissionais autônomos ou liberais e sociedades uni profissionais, referente ao exercício de 2020, vincendas em 10 de abril do corrente ano, para 10-06-2020.

Parágrafo único- O prazo de vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ao vencido, caso recaia em sábados, domingos, feriados, ou em dias sem expediente bancário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando os prazos contidos nos decretos nºs 401 e 402 de 16 de dezembro de 2019.

Ibiporã, 09 de abril de 2020

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito

EDSON APARECIDO GOMES

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 142 DE 09 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA – dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo dos processos licitatórios e sua transmissão ao vivo, por meio da internet, no Portal da Transparência do Município de Ibiporã.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 64º, X da Lei Orgânica da Município,

Considerando que a Administração Pública é regida pelo princípio da publicidade, previsto pelo caput do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a redação do art. 37, inc. XXI da Constituição Federal, que dispõe sobre a publicidade dos processos de licitação;

Considerando as normas do art. 5º, inc. XXXIII e do art. 37, § 3º, inc. II da Constituição Federal, que estabelecem o direito do particular a ter acesso a informações e registros públicos;

Considerando a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a qual dispõe sobre o acesso a informações públicas de interesse particular, coletivo ou geral;

DECRETA:

Art. 1.º A gravação em áudio e vídeo e a transmissão ao vivo, por meio da internet, dos procedimentos licitatórios conduzidos pelo Município de Ibiporã observará as regras dispostas neste Decreto.

Art. 2.º O Município de Ibiporã deverá gravar e transmitir ao vivo, por meio da internet, os procedimentos licitatórios que sejam de sua competência.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades mencionados no caput estão obrigados a registrar no Portal da Transparência a data, horário e local em que será realizado o procedimento licitatório, bem como disponibilizar o endereço eletrônico para acesso da transmissão ao vivo da sessão pública, no momento de publicação do edital da licitação.

Art. 3.º As sessões devem ser gravadas por, no mínimo, 02 (duas) câmeras de vídeo, posicionadas em ângulos distintos, de modo que a primeira delas foque na mesa e outra na platéia, permitindo a filmagem e a captação de áudio em eventuais manifestações do público.



§ 1.º A gravação e transmissão dos procedimentos licitatórios deverão abranger os seguintes procedimentos:

- I - abertura de envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes;
- II - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital;
- III - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital do certame;
- IV - demais atos que demandem sessão pública, conforme legislação vigente.

§ 2.º Caso o julgamento e classificação aconteçam em ato posterior, a sessão pública será suspensa e, na sua continuidade, será reaberta, gravada e transmitida conforme estabelece este Decreto.

Art. 4.º As audiências públicas relativas a procedimentos licitatórios que venham a ser realizadas serão gravadas em áudio e vídeo e transmitidas na forma prevista neste Decreto.

Art. 5.º O interessado em acompanhar o procedimento licitatório de que trata este Decreto deverá acessar o Portal da Transparência do Município de Ibiporã, onde constará o endereço eletrônico da transmissão ao vivo da licitação, ou para acesso à gravação dos certames já realizados.

Art. 6.º A Secretaria de Tecnologia da Informação será responsável pelo armazenamento dos arquivos digitais que contenham as transmissões, para proteção dos dados e eventual consulta posterior.

Parágrafo único. Os arquivos digitais ficarão disponíveis para consulta pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 7.º Caberá à Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, estabelecer diretrizes técnicas em complemento a este Decreto, bem como a normatização de demais procedimentos a serem adotados, sempre que houver necessidade em razão de evoluções legislativa ou tecnológica.

Art. 8.º As normas previstas neste Decreto não serão aplicadas a processos licitatórios realizados por meio de pregões eletrônicos, em todas as suas fases.

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ibiporã, 09 de abril de 2020.

João Toledo Coloniezi

Prefeito

DECRETO Nº 143 DE 09 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA – dispõe sobre o andamento das licitações por meio de videoconferência no período de emergência em decorrência do COVID-19.

Prefeito Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, por meio do artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Corona vírus - COVID -19 constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI);

Considerando a Portaria MS/Gm nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde pública de Importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID -19);

Considerando a orientação publicada no dia 17/03/2020 no Diário Oficial do Município, por meio de Nota Técnica nº 01, de 16 de março de 2020, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID -19;

Considerando o disposto no Decreto 4.230/2020 do Governo do Estado do Paraná;



Considerando o disposto no Decreto nº 106, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Ibiporã;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA

Art. 1.º O andamento das licitações nas modalidades Tomada de Preços, Concorrência e Pregão será realizado por meio de videoconferência, no período em que perdurar o estado de emergência em decorrência do COVID-19.

Parágrafo único Os processos mencionados no caput seguirão o disposto na Lei 8.666/93, bem como o disposto no Decreto nº 142/2020.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ibiporã, 09 de abril de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito

Samae

ERRATA EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

Publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 2 de abril de 2020. Edição de número 1.084, na página 4.

Onde lia-se:

Data de Abertura: 23/04/2020 às 09:00 horas.

Leia-se

Data de Abertura: 24/04/2020 às 09:00 horas

Edivaldo de Paula

Diretor Presidente do SAMAE

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação
sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo : Marlon Dias Pereira
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramação: Danilo Augusto da Silva Pomin

Contato: (043) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais